



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 11/08/2020	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 995, de 2020.	
	AUTOR Senador Weverton – PDT	Nº PRONTUARIO

Suprime-se os art. 1º e 2º da Medida Provisória nº 995 de 2020

JUSTIFICAÇÃO

No momento delicado e preocupante pelo qual passa o Brasil, o Governo Federal edita a MP 995 que nada mais é do que o início do processo de desestatização de uma das mais sólidas e importantes instituições brasileiras, a Caixa Econômica Federal.

Ademais, os argumentos apresentados na justificativa, não caracterizam os pressupostos pétreos da Medida Provisória, que são a relevância e urgência.

No momento, todos os esforços devem estar voltados à minimização dos efeitos sociais devastadores causados pela pandemia, que já superaram a marca de 100 mil mortos e dezenas de milhares de desempregados, e, neste contexto, a Caixa Econômica Federal, sendo a instituição estatal encarregada dos projetos sociais, não pode ser submetida a um processo de venda, sem o devido debate pela sociedade representada pelo Parlamento.

Por fim, não há a garantia de que as operações propostas nesta Medida, não possam prejudicar os projetos sociais dos quais a Caixa é responsável.

Assim, a presente emenda pretende inviabilizar por completo a Medida Provisória, forçando ao debate indispensável da matéria como prerrogativa e obrigação do Legislativo.

Comissões, em 11 de agosto de 2020.

SF/20222.83230-96



Senador Weverton-PDT/MA



SF/20222.83230-96